



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Licitações do Comando de Aviação do Estado

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 151521003 - PMMG/COMAVE 4 - LICITAÇÕES

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Número do processo SEI:** 1250.01.0025490/2026-14

1.2. **Equipe de planejamento da contratação:**

- Tony Carlo Souza Silva, Cap PM - Nº 166.651-0;
- Marcos Ferreira da Silva, Sub Ten PM - Nº 130.045-8;
- Karina Antunes Chaves de Oliveira, Cb PM - Nº 158.783-1.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. **Descrição da necessidade da Administração (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**
(art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.1.1. **Necessidade da Administração e contexto institucional**

2.1.1.1. A presente demanda decorre da imperiosa necessidade institucional de readequação e ampliação da infraestrutura física de apoio operacional e administrativo da 2ª Base Regional de Aviação do Estado (2ª BRAvE), fração especializada subordinada ao Comando de Aviação do Estado (COMAVE) da Polícia Militar de Minas Gerais, sediada no Hangar situado na Rua Afonso Egydio de Souza, nº 269, Distrito Industrial, no Município de Uberlândia - MG, CEP 38402-332.

2.1.1.2. Sob o prisma do interesse público, a atuação da 2ª BRAvE é elemento fulcral na garantia da segurança pública em todo o Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, executando operações aéreas de radiopatrulhamento, fiscalização e policiamento ambiental, apoio tático terrestre em ocorrências de alta complexidade, defesa social e missões de resgate e transporte aeromédico. O êxito dessas atividades operacionais de pronto emprego pressupõe suporte logístico e instalações prediais compatíveis com a dignidade, a salubridade e o nível de prontidão exigidos das tripulações e equipes de terra.

2.1.1.3. O problema foi formalmente diagnosticado a partir de vistorias técnicas e avaliações logísticas in loco realizadas na estrutura do hangar ocupado pela base regional. Constatou-se que a edificação existente dispõe de espaço físico acanhado, incompatível com a atual rotina de serviço, impondo severas limitações ao cotidiano do efetivo e à organização dos materiais de suporte aéreo.

2.1.1.4. Especificamente, a infraestrutura sanitária e de vestiários apresenta deficiência crítica. Atualmente, o efetivo conta com uma militar feminina que, pela inexistência de vestiário privativo feminino, vê-se obrigada a utilizar o único banheiro social existente na edificação para efetuar a troca de fardamento, higiene pessoal e guarda de itens operacionais. Tal dinâmica acarreta dois problemas simultâneos: a indisponibilidade de vestiário salubre, privativo e condigno para a policial feminina e a supressão do único banheiro social do hangar, privando os demais integrantes da unidade e eventuais visitantes ou autoridades de uma instalação sanitária de uso comum.

2.1.1.5. Ademais, o restante do efetivo da base é composto majoritariamente por militares do sexo masculino, os quais demandam um espaço proporcionalmente mais amplo para vestiário, acomodação de armários, guarda de equipamentos de proteção individual e fardamento de voo, o que não é suportado pelo exíguo compartimento atual.

2.1.1.6. Concomitantemente, verificou-se a presença de materiais, equipamentos de apoio de solo e insumos operacionais dispostos de forma dispersa no interior do hangar por absoluta falta de local apropriado para estocagem e guarda segura, gerando risco de avarias a itens sensíveis, desorganização operacional e prejuízo à circulação em torno dos vetores aéreos.

2.1.2. **Atuação da Administração para resolver o problema**

2.1.2.1. Historicamente, a 2ª BRAvE tem buscado mitigar os impactos da limitação de espaço mediante adaptações empíricas no interior da edificação, fracionando compartimentos e compartilhando o uso de cômodos sociais. Contudo, tais medidas paliativas exauriram sua capacidade de acomodação.

2.1.2.2. A realização de obras convencionais de alvenaria para a ampliação do hangar ou a construção de anexos definitivos em alvenaria revelou-se contraindicada no curto prazo, não apenas pelos elevados custos financeiros de implantação e tramitação de projetos de engenharia civil, mas sobretudo pela rigidez temporal e construtiva, incompatível com a premência de solução das condições sanitárias e operacionais da base.

2.1.3. **Consequências do não atendimento da necessidade identificada**

2.1.3.1. A manutenção do cenário de inadequação estrutural implicará severas repercussões negativas à Administração Pública, dentre as quais se evidenciam:

- a) Prejuízo direto à dignidade e à privacidade da policial militar feminina, obrigada a se despamantar e higienizar em banheiro social desprovido de estrutura de vestiário;
- b) Inexistência de sanitário social de uso comum no hangar para o efetivo e o público externo, comprometendo as normas elementares de higiene predial;
- c) Comprometimento da rotina de prontidão operacional do efetivo masculino diante da insuficiência de espaço no vestiário para a troca célere de fardamentos e acomodação segura dos equipamentos de voo;
- d) Risco iminente de extravio, contaminação ou danificação de ferramentas, sobressalentes e equipamentos de apoio de solo em virtude do armazenamento inadequado e disperso pelo piso do hangar;
- e) Potencial desmotivação e queda de rendimento do corpo de policiais militares em razão do ambiente de trabalho precarizado e desconforme com os preceitos de segurança e saúde ocupacional.

2.1.4. **Estimativa das quantidades**

2.1.4.1. A estimativa quantitativa dos ambientes foi rigorosamente estabelecida para suprir as três frentes deficitárias diagnosticadas no hangar da 2ª BRAvE:

- a) 01 (uma) unidade modular tipo depósito (com janelas para ventilação) de tamanho médio, com dimensões externas aproximadas de 6,00 m x 2,45 m x 2,60 m, destinada exclusivamente à organização, estocagem e guarda segura de materiais técnicos, ferramentais e equipamentos de apoio;
- b) 01 (uma) unidade modular tipo monobloco vestiário feminino com banheiro conjugado, apresentando altura externa aproximada de 2,70 m, pé-direito interno de 2,40 m e largura externa de 2,30 m a 2,45 m (comprimento aproximado de 6,00 m), com infraestrutura hidrossanitária completa (chuveiro, lavatório e vaso sanitário);
- c) 01 (uma) unidade modular tipo monobloco duplo para vestiário masculino, resultante da acoplagem de dois módulos estruturais, perfazendo dimensões globais aproximadas de 6,00 m de comprimento por 4,90 m de largura, projetada para acomodar com dignidade o contingente masculino e os respectivos armários e equipamentos operacionais.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.2.0.1. A presente demanda não foi planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício corrente em razão do surgimento da necessidade de expansão física imediata ter se consolidado após a finalização do ciclo de planejamento anual.

2.2.0.2. Atesta-se o alinhamento pleno da necessidade com os instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, convergindo com as metas fixadas na Resolução nº 5.332, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Plano Estratégico 2024-2027 da PMMG, em cuja Diretriz nº 05 (subitem 7.2.1) estabelece-se a orientação corporativa voltada à constituição de estruturas mais eficientes, dinâmicas e aptas à modernização logística das unidades operacionais.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.3.0.1. A solução a ser selecionada para sanar o déficit de infraestrutura da 2ª BRAvE deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

- a) Funcionalidade e isolamento termoacústico: as estruturas habitáveis (vestiários feminino e masculino) devem propiciar conforto térmico e acústico adequado ao clima da região de Uberlândia, empregando painéis de vedação do tipo sanduíche com núcleo em poliisocianurato (PIR) ou poliestireno expandido (EPS), com propriedades de retardamento a chama (reação ao fogo compatível com uso institucional);
- b) Segurança e estanqueidade: a unidade de depósito deve garantir vedação completa contra intempéries, infiltrações e poeira, dispondo de portas dotadas de sistema resistente para trancamento seguro mediante cadeados ou fechaduras industriais;
- c) Conformidade hidrossanitária e elétrica: os módulos de vestiário devem possuir rede hidráulica interna de água fria e esgotamento sanitário em tubulação de PVC, louças sanitárias, chuveiros elétricos, pontos de escoamento sifonados e instalações elétricas completas com cabeamento dimensionado, quadro de disjuntores termomagnéticos, tomadas aterradas e luminárias em LED;
- d) Rapidez de instalação e mobilidade: a solução deve possibilitar montagem rápida e limpa no pátio do hangar, sem exigir fundações profundas ou intervenções civis destrutivas no imóvel público, permitindo eventual remanejamento futuro;
- e) Sustentabilidade: emprego de soluções modulares industrializadas com geração mínima de resíduos de canteiro e componentes reutilizáveis.
- f) Disponibilidade contínua: a infraestrutura deve permanecer à disposição da 2ª BRAvE por período de 12 (doze) meses, com garantia de assistência técnica e suporte para manutenção estrutural pelo fornecedor.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.1.0.1. A equipe de planejamento procedeu à prospecção das alternativas de mercado capazes de prover a infraestrutura necessária à 2ª BRAvE, cotejando três modelos principais:

- a) Solução 01: Locação de estruturas containerizadas/monoblocos termoacústicos. Consiste na locação temporária de módulos habitáveis padronizados, incluindo 01 container depósito metálico (6,00 x 2,45 x 2,60 m), 01 monobloco vestiário feminino com banheiro privativo (6,00 x 2,45 x 2,70 m) e 01 conjunto monobloco duplo para vestiário masculino (6,00 x 4,90 m), dotados de instalações elétricas e hidráulicas integradas. O modelo transfere à empresa contratada os ônus de depreciação, custos de mobilização, manutenção corretiva de fábrica e desmobilização final, viabilizando pronta implantação com baixo dispêndio inicial;
- b) Solução 02: Aquisição definitiva (compra) de containers termoacústicos. Envolve a

compra e patrimoniamiento permanente das mesmas estruturas modulares descritas. Conquanto incorpore os bens ao patrimônio estadual, requer imediata imobilização de expressivo volume orçamentário e impõe à Administração a assunção integral dos custos de conservação, reparos, manutenção preventiva e futura alienação em caso de desativação ou remanejamento da base;

c) Solução 03: Construção convencional em alvenaria ou sistema modular industrializado com fundações fixas. Compreende a execução de obras civis de alvenaria tradicional ou de edificação industrializada com fundações em concreto armado no perímetro do hangar. Apresenta elevado custo por metro quadrado edificado, extenso prazo de elaboração de projetos e execução de obras, além da total rigidez estrutural, não permitindo desmonte ou realocação sem demolição.

3.2. **Estimativa dos custos das soluções (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)** (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.2.1. Com base nas referências de mercado para o dimensionamento solicitado, os custos médios estimados para o horizonte temporal de 12 meses estruturam-se no seguinte comparativo:

Solução	Descrição do Objeto Proposto	Custo Mensal Estimado	Custo Global Anual Estimado	Viabilidade Orçamentária Imediata
Solução 01: Locação de Containers	01 Container depósito (6,00x2,45x2,60 m), 01 Monobloco vestiário feminino c/ banheiro e 01 Monobloco duplo vestiário masculino (6,00x4,90 m), c/ mobilização e desmobilização	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	Alta (baixo impacto financeiro inicial)
Solução 02: Aquisição Definitiva	Compra de 01 Container depósito, 01 Monobloco vestiário feminino completo e 01 Monobloco duplo vestiário masculino, c/ frete de entrega	-	R\$ 260.000,00	Baixa (alta imobilização de capital)
Solução 03: Obra Civil / Alvenaria	Execução de anexo em alvenaria convencional e instalações hidrossanitárias (~50 m² de área construída)	-	R\$ 550.000,00	Inviável (custo elevado e morosidade)

3.2.2. Cabe ressaltar que os montantes apresentados são meramente estimativos e serão objeto de nova aferição. A reavaliação ocorrerá por meio de pesquisa de mercado, fundamentando-se nos preços praticados e em parâmetros orçamentários de contratações públicas similares no Estado de Minas Gerais.

3.3. **Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)** (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Confrontando-se as opções prospectadas, observa-se que a Solução 03 (construção civil em alvenaria) afasta-se do interesse público imediato em razão de seu custo excessivo, morosidade de execução e intervenção definitiva no imóvel, colidindo com a urgência de resolução das deficiências sanitárias da 2ª BRAvE.

3.3.2. A Solução 02 (aquisição de containers), embora viável tecnicamente, imporia imobilização de capital financeiro desarrazoada para um horizonte de curto a médio prazo, além de sobrecarregar a estrutura orgânica da unidade militar com encargos contínuos de conservação e manutenção patrimonial.

3.3.3. A Solução 01 (locação de containers) desponta como a única modelagem apta a conciliar celeridade, economicidade, flexibilidade e conformidade técnica. Permite a instalação imediata das estruturas mediante acoplagem simplificada, soluciona de forma definitiva o problema de privacidade da policial feminina e o déficit de vestiário masculino, organiza os materiais em depósito dedicado e mantém com o particular contratado os riscos inerentes à manutenção fabril e obsolescência.

3.3.4. Conclui-se, destarte, que a **locação de estruturas modulares tipo container** configura a solução mais vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade pública da 2ª BRAvE.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**

4.1.1. A solução integrada compreende a contratação de empresa especializada para a locação de 03 (três) estruturas modulares do tipo container/monobloco, com fornecimento de serviços correlatos de mobilização, montagem/acoplagem no local, assistência técnica durante a vigência e desmobilização final, com as seguintes características operacionais:

4.1.2. **Container Depósito:**

- a) Finalidade: guarda, catalogação e armazenamento seguro de sobressalentes aeronáuticos, ferramentas de manutenção e materiais operacionais de apoio de solo;
- b) Dimensões aproximadas: 6,00 m de comprimento x 2,45 m de largura x 2,60 m de altura externa;
- c) Estrutura: chassi e perfis em aço com proteção anticorrosiva, paredes e teto em chapa metálica de alta resistência com tratamento antiferruginoso, piso reforçado em madeira tratada/compensado naval ou chapa cimentícia com acabamento antiderrapante, porta de folha dupla dotada de ferrolhos de segurança e entradas para ventilação natural com telas de proteção contra intempéries e vetores;
- d) Instalações elétricas: ponto de iluminação em LED com interruptor, fiação em eletrodutos aparentes de PVC e tomada interna para conexão de equipamentos elétricos.

4.1.3. **Monobloco Vestiário Feminino com Banheiro:**

- a) Finalidade: disponibilizar vestiário privativo e digno para a militar feminina da base, desonerando o banheiro social da edificação principal;
- b) Dimensões aproximadas: altura externa de 2,70 m, pé-direito interno de 2,40 m, largura externa de 2,30 m a 2,45 m e comprimento aproximado de 6,00 m;
- c) Padrão construtivo: painéis termoacústicos do tipo sanduíche (revestimento duplo em chapa metálica tratada com núcleo isolante em EPS ou PIR de 40 a 50 mm nas paredes e teto), esquadrias em alumínio com vidros martelados basculantes;
- d) Instalação sanitária interna conjugada: vaso sanitário com assento e caixa de descarga, lavatório em louça com torneira, box individual para chuveiro elétrico, espelho, papeleira, toalheiro e saboneteira;
- e) Área de vestiário: espaço livre para disposição de armário guarda-volumes e circulação confortável;
- f) Instalações técnicas: quadro de disjuntores com proteção DR, aterramento estrutural, iluminação interna em LED, tomadas de uso geral e tomada exclusiva para ar-

condicionado (instalada a 1,80 m do piso).

4.1.4. **Monobloco Duplo para Vestiário Masculino:**

- a) Finalidade: atender à demanda de troca de uniforme e acomodação de pertences e fardamentos operacionais de voo do efetivo masculino da 2ª BRAvE;
- b) Dimensões aproximadas: 6,00 m de comprimento x 4,90 m de largura (composto pela junção de dois monoblocos estruturais acoplados lateralmente), com pé-direito interno de aproximadamente 2,40 m a 2,50 m;
- c) Padrão construtivo: fechamentos laterais e cobertura em painéis sanduíche isotérmicos com núcleo PIR/EPS, garantindo atenuação de calor e ruídos externos, piso revestido em manta vinílica ou borracha lavável;
- d) Instalações e layout interno: ampla área livre para acomodação dos armários individuais da tropa masculina, bancos de vestiário, cabides, fiação elétrica aparente em eletrodutos rígidos de PVC, luminárias em LED, tomadas elétricas distribuídas e pontos de alimentação para equipamentos de climatização.

4.1.5. **Logística e serviços agregados:**

- a) A contratação inclui transporte especializado dos módulos até a sede da 2ª BRAvE em Uberlândia, içamento e descarregamento via caminhão munck, montagem e vedação das juntas dos módulos acoplados, testes operacionais das instalações e, ao término da vigência, desmobilização e retirada integral das estruturas.

4.2. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.2.1. A adjudicação deve ocorrer em **lote único (global)**. O agrupamento dos três containers em um único lote é imperativo técnico e operacional, haja vista a necessidade de padronização arquitetônica dos módulos, uniformidade do cronograma de transporte e montagem simultânea, compatibilidade física na vedação e acoplagem dos módulos duplos e otimização dos custos de frete e desmobilização. A cisão do objeto em fornecedores distintos implicaria grave risco de descompasso logístico, conflitos de responsabilidade técnica em caso de avarias de montagem e custos adicionais de frete e mobilização.

4.3. **Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.3.1. Registra-se a existência de contratações análogas promovidas no âmbito da PMMG, a exemplo do processo administrativo SEI nº 1250.01.0009632/2026-22 no COMAVE, que atestam a plena eficácia e regularidade da modelagem modular containerizada para bases descentralizadas.

4.3.2. Não há dependência direta de outras contratações de serviços, competindo apenas à Administração as providências internas de disponibilização do piso e ligações de água, energia e esgotamento sanitário.

4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.4.1. A implementação da solução almeja alcançar os seguintes resultados práticos:

Resultado Pretendido	Critério de Avaliação / Indicador de Sucesso
Regularização das condições de privacidade e dignidade funcional da militar feminina	Instalação e operação plena do monobloco vestiário feminino com sanitário privativo
Restabelecimento do sanitário social do hangar para uso comum	Disponibilização irrestrita do banheiro da edificação principal para o efetivo e visitantes

Adequação do vestiário operacional do efetivo masculino	Ocupação do monobloco duplo de 6,00 x 4,90 m com armários organizados e vestiário funcional
Estocagem e guarda ordenada de materiais e peças de aviação	Transferência dos materiais sobressalentes dispersos para o interior do container depósito
Celeridade e economicidade de implantação	Conclusão da entrega e instalação em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a ordem de serviço

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.5.1. Previamente à entrega dos módulos e início da execução contratual, as seguintes ações deverão ser adotadas no âmbito da 2ª BRAvE:

- a) Pontos de conexão de utilidades: disponibilização prévia dos pontos externos de energia elétrica (com disjuntor compatível com as cargas dos chuveiros e tomadas), abastecimento de água potável e interligação com a rede de esgotamento sanitário existente no complexo da base regional;
- b) Logística e acessibilidade: liberação do portão de acesso ao pátio do hangar para manobra segura do caminhão guindauto (munck) encarregado da descarga e posicionamento dos containers;
- c) Gestão e fiscalização: designação formal dos militares fiscais e gestores do contrato, com competência técnica para acompanhar a montagem e atestar as faturas mensais de locação.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.6.1. A locação de estruturas prontas tipo container caracteriza-se pelo baixíssimo impacto ambiental, configurando construção a seco que não gera entulho ou resíduos de alvenaria. Os possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras estão descritos a seguir:

Possível Impacto Ambiental	Medida Mitigadora Adotada
Ruídos e emissões momentâneas durante o transporte e descarga dos módulos	Operação concentrada em horário comercial, com veículos dotados de manutenção mecânica regular
Geração eventual de embalagens plásticas e fitas de proteção no descarregamento	Recolhimento obrigatório e destinação ambientalmente adequada pelo fornecedor
Efluentes sanitários decorrentes do uso dos banheiros dos vestiários	Conexão estanque obrigatória da tubulação de saída à rede coletora de esgoto do imóvel
Consumo de energia elétrica para iluminação e climatização	Exigência de iluminação em LED de alta eficiência.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII, DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)

5.1. Com base nas justificativas técnicas, logísticas e operacionais reunidas neste Estudo

Técnico Preliminar, conclui-se que a **locação de 03 (três) containers/monoblocos** — compreendendo 01 container depósito médio, 01 monobloco vestiário feminino com banheiro conjugado e 01 monobloco duplo vestiário masculino — constitui a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento do interesse público na 2ª Base Regional de Aviação do Estado (2ª BRAvE), em Uberlândia - MG.

5.2. Acrescenta-se, por fim, que a locação dos containers atende plenamente aos requisitos técnicos de funcionalidade, conforto e mobilidade operacional, além de possibilitar implantação imediata. Sob o aspecto econômico, mostra-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público no horizonte considerado, por demandar baixo investimento inicial e transferir ao fornecedor os riscos de manutenção e obsolescência, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

TONY CARLO SOUZA SILVA, CAP PM - Nº 166.651-0

MARCOS FERREIRA DA SILVA, SUB TEN PM - Nº 130.045-8

KARINA ANTUNES CHAVES DE OLIVEIRA, CB PM - Nº 158.783-1.



Documento assinado eletronicamente por **Tony Carlo Souza Silva, Capitão**, em 19/10/2026, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Antunes Chaves de Oliveira, Cabo**, em 20/10/2026, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ferreira da Silva, Subtenente**, em 20/10/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151521003** e o código CRC **01BD7D55**.